AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1374777 - RS (2018/0263587-6)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: LUCIO ANDRE METZ DA FONSECA
ADVOGADO	: MYKAELI CHRISTINE THOME - RS070230
AGRAVADO	: VALDIR JOSÉ KLAFKE NEUHAUS
ADVOGADOS	: SANDRO TIOGAVARES BINELLO E SILVA - RS052538 RODRIGO RAMOS - RS087266
INTERES.	: ALESSANDRA PEREZ DE ANDRADE
INTERES.	: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
ADVOGADOS	: RAFAEL RAPHAELLI - DEFENSOR PÚBLICO - RS032676 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO ADESIVO. REJULGAMENTO. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS N°S 282, E, 356/STF. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. AUSÊNCIA DE RECURSO. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 283/STF. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 2E4740B2-8B1E-43F2-B4C4-FAE8E946C0EB